



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Serviço de Viação, Transporte e Comunicações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Serviço de Viação, Transporte e Comunicações, no valor de Cr\$177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros) a fim de atender às despesas com Equipamentos e Materiais Permanentes para a Oficina Mecânica e Garagem deste Prefeitura de Mendes, assim classificadas:

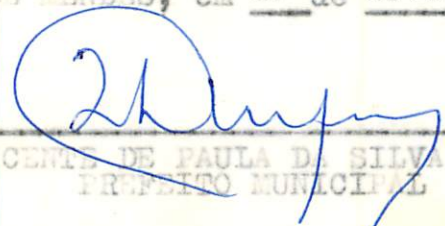
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
06.1688534.2	4130.00	172.000,00
06.1688534.2	4140.00	5.000,00
	Total	177.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da anulação parcial das Dotações do Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 238, de 20 de junho de 1978, assim classificadas:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
06.1688534.2	3111.01	35.000,00
06.1688534.1	4110.00	142.000,00
	Total	177.000,00

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 13 de NOVEMBRO de 1978.


VICÉRIA DE PAULA DA SILVA DUQUE
PREFEITA MUNICIPAL